



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

LEI N.º 2013 DE FEVEREIRO DE 2019

ATURIZA O PODER EXECUTIVO A AFILIAR O MUNICÍPIO DE DIVINO E CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS -AMM.

O povo do Município de Divino, por seu representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a afiliar o Município de Divino e contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, e contribuir mensalmente, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Geras.

Art. 2 – A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Divino junto aos Poderes da União e Estados-Membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

- I- Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II- Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

- capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;
- III- Representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
 - IV- Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal;
 - V- Outras previstas no convênio.

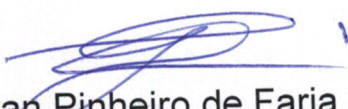
Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2019 o valor será de R\$ 900,00 (novecentos reais).

§ 1º As despesas com a afiliação AMM serão suportadas pela dotação orçamentária proveniente de crédito especial em 2019 e a pertinente nos exercícios seguintes.

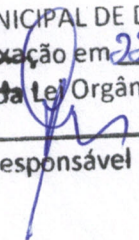
§ 2º A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu estatuto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divino, 22 de fevereiro de 2019


Gilvan Pinheiro de Faria
Prefeito Municipal de Divino-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 22/02/19
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável